DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Atas de registro de preço 3

Poder Legislativo 31
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 31
Relatório de Gestão Fiscal 31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Pregão Presencial nº. 67/2023, dispondo sobre o "Aquisição de livros literários destinados aos alunos do ensino fundamental das Escolas do município de Tanabi, Estado de São Paulo", tendo como vencedora a empresa: **DISTRIBUIDORA DE LIVROS CONVIVER LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 122.494,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)**.** Data: 23 de janeiro de 2024.

Extrato de CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 3.212/2024 – Contratada: DISTRIBUIDORA DE LIVROS CONVIVER LTDA, que foi vencedora pelo valor global de R$ 122.494,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), sendo o valor do LOTE I – EDUCAÇÃO INFANTIL de R$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais), LOTE II – ENSINO FUNDAMENTAL I, no valor de R$ 78.386,00 (setenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais) e LOTE III – ENSINO FUNDAMENTAL II, no valor de R$ 29.648,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Condições de pagamento: Conforme o edital. Data: 23 de janeiro de 2024.

.....

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 204/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2023
ATA Nº 895/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024.

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, localizada na Rua Dr. Cunha Junior, n.º 242, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado como contratante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI,** inscrita no CNPJ de nº 45.157.104/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito do Município Alexandre Silveira Bertolini, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor **MARCIA APARECIDA MAZZA RIBEIRO STEPHANI TANABI**, com sede na Rua Coronel Militão, n° 658, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15.170-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 02.922.932/0001-17, representada pela Sra. Marcia Aparecida Mazza Ribeiro Stephani, brasileira, casada, RG 9.329.134 SSP/SP, CPF 216.723.898-36, residente e domiciliada na Avenida Bechara Nassar Frange, n° 60, apto 54, bairro Jardim Glória, Tanabi-SP, CEP 15170-000.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Registro de preços dispondo sobre a aquisição de medicamentos manipulados com entrega parcelada.

Item	CÓDIGO	Discriminação	Marca	Unidade	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	007.008.510	MOVE 100MG	NATURALLE	CAPS	1000	0,73	730,00
5	007.009.003	AMITRIPTILINA 25MG + FAMOTIDINA 40MG + MELOXICAM 15MG + PARACETAMOL 350MG + CODEINA 30MG + DEFLAZACORT 3,5MG	NATURALLE	CAPS	1000	0,86	860,00
6	007.009.004	AMITRIPTILINA 25MG+ PARACETAMOL	NATURALLE	CAPS	500	1,09	545,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		500MG+ MELOXICAM 15MG+ FAMOTIDINA 40MG+ CODEINA 50MG+ DEFLAZACORT 3,5MG					
9	007.009.009	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - 10G	NATURALLE	SACHE	50	4,50	225,00
12	007.009.012	CETOPROFENO 50MG + PARACETAMOL 500MG +	NATURALLE	CAPS	500	0,85	425,00
13	007.009.013	CICLOBENZAPRINA 10MG + TRAMADOL 50MG	NATURALLE	COMP	500	0,45	225,00
15	007.009.015	CICLOBENZAPRINA 3MG + CODEINA 30MG + MELOXICAN 5MG + FAMOTIDINA 20MG	NATURALLE	CAPS	500	0,56	280,00
17	007.009.017	CICLOBENZAPRINA 5MG + CODEÍNA 20MG + AMITRIPTILINA 25MG + FAMOTIDINA 40MG	NATURALLE	CAPS	500	0,50	250,00
19	007.009.019	CICLOBENZAPRINA 5MG + TRAMADOL 50MG	NATURALLE	CAPS	500	0,45	225,00
21	007.009.021	CITRATO DE CALCIO 500MG	NATURALLE	CAPS	500	0,26	130,00
22	007.009.088	CODEINA 30 MG+PARACETAMOL 300MG+CICLOBENZAPRINA 5MG+MELOXICAN 5MG	NATURALLE	CAPS	500	0,82	410,00
24	007.009.024	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG + MELOXICAM 5MG	NATURALLE	CAPS	500	0,87	435,00
27	007.009.027	COLECALCIFEROL 2000UI	NATURALLE	COMP	500	0,32	160,00
28	007.009.028	COLECALCIFEROL 3000UI	NATURALLE	COMP	500	0,41	205,00
30	007.009.030	CREME BARREIRA COM	NATURALLE	FRASC	50	41,30	2.065,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		CERA DE ABELHA 10% 100G					
33	007.009.033	DIPIRONA 500MG + CODEINA 30MG + CICLOBENZAPRINA 5MG	NATURALLE	CAPS	1000	0,96	960,00
34	007.009.034	DIPIRONA 500MG + FAMOTIDINA 20MG + DIACEREINA 50MG + CICLOBENZAPRINA 3MG	NATURALLE	CAPS	500	1,40	700,00
35	007.009.035	DIPRIONA 400MG + TRAMADOL 30MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + AMITRIPTILINA 10MG + FAMOTIDINA 20MG	NATURALLE	CAPS	1000	0,96	960,00
37	007.009.037	DULOXETINA 40MG + PREGABALINA 40MG + DIPIRONA 500MG	NATURALLE	CAPS	500	1,70	850,00
38	007.009.038	ESPIRONOLACTONA 25MG/5ML 120ML	NATURALLE	FRASC	30	3,96	118,80
41	007.009.041	FORMULA BARIÁTRICA - FUMARATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR + CALCIO (50% CITRATO E 50% CARBONATO) 1200MG + MAGNESIO 150MG + ZINCO 20MG + SELENIO QUELADO 200MCG + FOSFORO 80MG + POTASSIO 20MG + MANGANES 3MG + CROMO 50MCG + COBRE 4MG +	NATURALLE	CAPS	1500	2,25	3.375,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		ACIDO FOLICO 400MCG + VIT A 600UI + VIT B1 50MG + VIT B2 25MG + NICOTINAMIDA 25MG + VIT B5 20MG+ VIT B6 30MG + BIT B12 600MCG + VIT C 300MG + VIT D3 3000UI + ALFA-TOCOFEROL 400UI + BIOTINA 300MCG					
42	007.009.042	FORMULA BARIATRICA 1 - VITAMINA C - 100MG + VITAMINA B1 - 30MG + VITAMINA B6 30MG + VITAMINA D3 4000UI + VITAMINA E 100MG + VITAMINA A 4000UI + NICOTINAMIDA 15MG + PANTOTENATO DE CALCIO 10MG + ACIDO FOLICO 0,4MG + COBRE 4MG + POTASSIO 4MG + MANGANES 1MG + MAGNESIO 5MG + FOSFORO 80MG + ZINCO 10MG + SELENIO 150MG +	NATURALLE	CAPS	500	2,50	1.250,00
45	007.009.045	FOSFATIDILCERINA 100MG + COENZIMA Q10 100MG + ACIDO LIPOICO 100MG + VITAMINA C 1000MG + VITAMINA D 5000UI + VITAMINA K2	NATURALLE	CAPS	1000	2,84	2.840,00
46	007.009.046	FOSFATIDILCERINA 100MG + COENZIMA Q10 100MG + ACIDO LIPOICO 100MG + VITAMINA C	NATURALLE	CAPS	1000	3,05	3.050,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		1000MG + VITAMINA D3 800UI + VITAMINA K2 100MCG + TIROSINA 500MG + TAURINA 300MG + ARGININA 300MG +					
50	007.009.050	GLICOSAMIDA 500MG+CONDROITINA 400MG	NATURALLE	COMP	1000	0,55	550,00
51	007.009.051	HIDROCORTISONA 4G + TETRACICLINA 2G + NISTATINA 400.000UI + DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML	NATURALLE	FRASC	20	87,00	1.740,00
53	007.009.053	L-ARGININA 250MCG	NATURALLE	COMP	200	0,39	78,00
55	007.009.055	PEG (25G)	NATURALLE	FRASC	300	4,40	1.320,00
57	007.009.057	MELATONINA 3MG/ML 30 ML	NATURALLE	FRASC	50	9,54	477,00
58	007.009.058	MELATONINA 3MG/ML 60 ML	NATURALLE	FRASC	50	12,51	625,50
61	007.009.061	MELOXICAM 7,5MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + CODEINA 20MG + AMITRIPTILINA 12,5MG + FAMOTIDINA 40MG	NATURALLE	CAPS	500	0,75	375,00
63	007.009.063	MELOXICAM 7,5MG + DIPIRONA 400MG + TRAMADOL 30MG + PREDNISONA 2,5MG + FAMOTIDINA 30MG	NATURALLE	CAPS	500	0,88	440,00
64	007.009.064	MELOXICAM 7,5MG + DIPIRONA 400MG + TRAMADOL 35MG + KETOROLACO 15MG + CICLOBENZAPRINA 4MG + FAMOTIDINA	NATURALLE	CAPS	1000	1,30	1.300,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		20MG					
67	007.009.067	NITRATO CÉRIO 0,4 % + SULFADIAZINA PRATA 1% 50G	NATURALLE	TB	12	21,00	252,00
69	007.009.069	NORTRIPTILINA 15MG+DIF CLOROQUINA 125MG + TRAMADOL 50MG+FAMOTIDINA 40MG	NATURALLE	CAPS	500	1,14	570,00
70	007.009.070	OMEPRAZOL 10MG/ML - 30ML	NATURALLE	FRASC	30	17,00	510,00
73	007.009.073	PAPAÍNA 10% GEL 500G	NATURALLE	PCT	50	85,00	4.250,00
75	007.009.075	PAPAINA GEL 3% 30G	NATURALLE	PCT	60	10,00	600,00
78	007.009.078	PARACETAMOL 500MG + TRAMADOL 35MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + PREGABALINA 50MG + FAMOTIDINA 20MG	NATURALLE	CAPS	500	1,05	525,00
79	007.009.079	PEG (15G)	NATURALLE	SACHE	300	2,60	780,00
82	007.009.082	SULFADIAZINA DE PRATA 3% 500G	NATURALLE	PCT	50	114,00	5.700,00
84	007.009.084	SULFATO DE GLUCOSAMINA 750MG + PREGABALINA 50MG + ACETAMINOFEN 250MG + FAMOTIDINA 20MG	NATURALLE	CAPS	500	1,32	660,00
85	007.009.085	TRAMADOL 25MG + PARACETAMOL 300MG + FAMOTIDINA 40MG + PREGABALINA 25MG	NATURALLE	CAPS	600	0,90	540,00
87	007.009.087	UC2 40MG + MOVE 50MG + MAGNESIO QUELATO 300MG	NATURALLE	CAPS	500	2,49	1.245,00
		VALOR TOTAL R$ 43.811,30					

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PRAZO:

2.1. Os medicamentos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Coronel Militao nº. 1280 – Centro – Fundos, ou em local indicado pela Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias uteis após cada solicitação, mediante requisição.
2.1.1. Os medicamentos serão entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionem devidamente o produto em frasco de vidro ou plástico, ou outros acondicionamentos que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

2.1.2. Os produtos deverão ter o prazo de validade especificamente pelo tempo determinado/receitado por um médico com CRM a serem contados a partir da data de entrega, devendo constar em cada embalagem a data de fabricação e a data de validade.

2.1.3. Todos os medicamentos fornecidos pela empresa vencedora deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

2.1.4. É necessário constar no rótulo de cada Medicamento Manipulado, no mínimo:
a) Nome do paciente.
b) Nome do médico que prescreveu o medicamento, juntamente com o CRM.
c) Todos os componentes da fórmula, incluindo a dosagem e nome das substâncias.
d) Posologia do medicamento.
e) Data de fabricação e data de validade.
f) Nome, endereço, CNPJ, telefone da farmácia de manipulação.

2.2. O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário, serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema, entregar outros produtos conforme a quantidade solicitada na requisição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cuja providencia será de inteira responsabilidade do fornecedor.

2.3. Não serão aceitos prazos e/ou quantidades de produtos diferentes dos pedidos solicitados pela Prefeitura, não podendo a contratada (detentora da ata) estabelecer quantidades divergentes do requerido.

2.4. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar os produtos fornecidos que estejam em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e amostragem, podendo cancelar a ata de registro conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.7. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) **no prazo de 02 (dois) dias**; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

2.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação **no prazo de 02 (dois) dias**, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

2.9. Todos os produtos registrados serão de 1ª qualidade, obedecendo todas as normas técnicas de produção, inclusive quanto a segurança para sua entrega.

2.10. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.

2.11. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade da própria contratada.

2.12. Em caso de troca dos produtos, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

2.13. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da presente ata, bem como a expedição da respectiva ordem de fornecimento.

3. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas de recursos do orçamento relativo ao exercício de 2024, através da seguinte dotação orçamentária:

(02.01.02.08.244.0002.2004.0000.3.3.90.32.00) – Ficha 027
(02.05.01.10.301.0006.2036.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 177
(02.05.01.10.301.0006.2036.0001.3.3.90.32.00) – Ficha 178
(02.05.01.10.303.0006.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 209
(02.05.01.10.303.0006.2038.0000.3.3.90.32.00) – Ficha 210
(02.05.02.10.303.0006.2046.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 244

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.05.02.10.303.0006.2046.0002.3.3.90.30.00) – Ficha 245
(02.05.02.10.303.0006.2047.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 246

4. DO PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal de fornecimento e aceite pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

4.3. A Prefeitura fará os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4.4. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo e pregão, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.5. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN e IR devido, referente à entrega dos produtos, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

5. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6. PENALIDADES:

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

6.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

6.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega.

6.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

6.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

6.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

6.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

7.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

8.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a execução do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

9.2. A empresa deverá atender às especificações técnicas dos produtos de acordo com este edital, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos entregues nas condições deste edital.

9.3. Substituir, às suas expensas, os produtos que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

9.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

9.5. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

11.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12. FORO:

12.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

12.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Alexandre Silveira Bertolini e pela Sra. Marcia Aparecida Mazza Ribeiro Stephani qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

TANABI, 29 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
CONTRATANTE

EMPRESA MARCIA APARECIDA MAZZA RIBEIRO STEPHANI TANABI
Marcia Aparecida Mazza Ribeiro Stephani
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lucas Tadeu Pereira Michelini **Andréia Fabiana Maximiano Coleta**

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
CONTRATADA: EMPRESA MARCIA APARECIDA MAZZA RIBEIRO STEPHANI TANABI
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 895/2024

OBJETO: Registro de preços dispondo sobre a aquisição de medicamentos manipulados com entrega parcelada.

ADVOGADO(S): Daniele De Castro Figueiredo Martins.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TANABI, 29 DE JANEIRO DE 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Alexandre Silveira Bertolini
Cargo: Prefeito do Município
CPF: 358.938.108-64
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Alexandre Silveira Bertolini
Cargo: Prefeito do Município
CPF: 358.938.108-64
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Alexandre Silveira Bertolini
Cargo: Prefeito do Município
CPF: 358.938.108-64
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: Marcia Aparecida Mazza Ribeiro Stephani
Cargo: Proprietária
CPF: 216.723.898-36
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Alexandre Silveira Bertolini
Cargo: Prefeito do Município
CPF: 358.938.108-64
Assinatura: _____

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
CONTRATADA: EMPRESA MARCIA APARECIDA MAZZA RIBEIRO STEPHANI TANABI
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 895/2024
OBJETO: Registro de preços dispondo sobre a aquisição de medicamentos manipulados com entrega parcelada.

Nome	Alexandre Silvera Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	40.201.112
Endereço	Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro
Telefone	(17) 99615-2125
E-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele de Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	29.692.170-1
Endereço	Rua João Belila, nº. 956 – Centro – Cosmorama -SP
Telefone	(17)99771-6497
E-mail	danielefigueiredo@adv.oabsp.org.br

TANABI, 29 DE JANEIRO DE 2024.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 204/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2023
ATA Nº 896/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024.

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, localizada na Rua Dr. Cunha Junior, n.º 242, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado como contratante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI,** inscrita no CNPJ de nº 45.157.104/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito do Município Alexandre Silveira Bertolini, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor **FARMACIA TANABI LTDA.**, com sede na Rua Coronel Militão, n° 408, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15.170-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 72.076.912/0001-58, representada pela Sr. Helen Cristina Sauro Pires, brasileira, casada, proprietária farmacêutica, RG 21520536-4, CPF 166.068.018-26, residente e domiciliada na Rua Coronel Militão, n° 60, Centro, Tanabi-SP, CEP 15170-000

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Registro de preços dispondo sobre a aquisição de medicamentos manipulados com entrega parcelada.

Item	CÓDIGO	Discriminação	Marca	Unidade	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	007.008.509	AAS 100MG/5ML 45ML	FARMÁCIA TANABI	FRASC	24	8,59	206,16
3	007.009.001	MOVE 50MG	FARMÁCIA TANABI	CAPS	1000	0,47	470,00
4	007.009.002	AMITRIPTILINA 25MG + CICLOBENZAPRINA 10MG + FAMOTIDINA 40MG	FARMÁCIA TANABI	CAPS	500	0,40	200,00
7	007.009.005	CAPTOPRIL 12,5MG/5ML 135ML	FARMÁCIA TANABI	FRASC	100	17,00	1.700,00
8	007.009.008	CAPTOPRIL 12,5MG/ML 135ML	FARMÁCIA TANABI	FRASC	50	28,14	1.407,00
10	007.009.010	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	FARMÁCIA TANABI	COMP	120	0,25	30,00
11	007.009.011	CARVEDILOL	FARMÁCIA	FRASC	20	18,50	370,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		3,125MG/5ML 150ML	TANABI				
14	007.009.014	CICLOBENZAPRINA 3MG + CODEINA 30MG + FAMOTIDINA 20MG + MELOXICAN 5MG + DIPIRONA 400MG	FARMÁCIA TANABI	CAPS	1000	0,60	600,00
16	007.009.016	CICLOBENZAPRINA 4MG + TRAMADOL 50MG + FAMOTIDINA 20MG + MELOXICAM 7,5MG + DIPIRONA 400MG	FARMÁCIA TANABI	CAPS	1000	0,66	660,00
18	007.009.018	CICLOBENZAPRINA 5MG + TRAMADOL 25MG	FARMÁCIA TANABI	CAPS	500	0,40	200,00
20	007.009.020	CITRATO DE CALCIO 250MG + VITAMINA D 2,5MCG	FARMÁCIA TANABI	CAPS	500	0,20	100,00
23	007.009.023	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG + CICLOBENZAPRINA 5MG + MELOXICAM 5MG	FARMÁCIA TANABI	CAPS	500	1,02	510,00
25	007.009.025	COENZIMA Q10 100MG + ACIDO LIPOICO 100MG + NAD (NICOTINAMIDA ADENINA DINUCLEOTIDEO) 30MG + PQQ 10MG + CARNITINA 500MG + TIROSINA 300MG + RHODIOLA ROSEA 200MG + BACOPA 200MG +	FARMÁCIA TANABI	CAPS	1000	2,00	2.000,00
26	007.009.026	COLAGENO TIPO LI NÃO DESNATURADO - UC II	FARMÁCIA TANABI	CAPS	500	1,70	850,00
29	007.009.029	CONDROITINA 1,2G + DIACEREINA 50MG + GLUCOSAMINA 1,5G	FARMÁCIA TANABI	SACHE	500	2,42	1.210,00
31	007.009.031	DAFLAZACORT 25MG + NIMESULIDA 100MG +	FARMÁCIA TANABI	COMP	500	1,74	870,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		AMITRIPTILINA 25MG + CODEINA 15MG + PARACETAMOL 500MG + FAMOTIDINA 40MGC					
32	007.009.032	DIACEREINA 50MG + CODEINA 30MG	FARMÁCIA TANABI	CAPS	500	1,45	725,00
36	007.009.036	DULOXETINA 40MG + PARACETAMOL 600MG	FARMÁCIA TANABI	CAPS	500	1,60	800,00
39	007.009.039	FAMOTIDINA 40MG + TRAMADOL 100MG + AMITRIPTILINA 25MG	FARMÁCIA TANABI	CAPS	500	0,63	315,00
40	007.009.040	FLUOXETINA 15MG	FARMÁCIA TANABI	COMP	500	0,46	230,00
43	007.009.043	FORMULA BARIATRICA 2- CITRATO DE CALCIO 1200MG + MAGNESIO 300MG+ ZINCO 15MG + FOSFORO 80MG + POTASSIO 4MG + MAGANES 3MG + COBRE 1MG + ACIDO FOLICO 400MCG + VITAMINA A 4000UI + VITAMINA B1 50MG + CROMO 50MCG + NICOTINAMIDA 25MG + VITAMINA B5 20MG + VITAMINA B6 30MG + VITAMINA B12 350MCG + VITAMINA C 300MG + SELENIO 50 MCG + VITAMINA D3 400UI + ALFATOCOFEROL 400UI + BIOTINA 300MCG + FERRO 40MG	FARMÁCIA TANABI	CAPS	1000	2,39	2.390,00
44	007.009.044	FORMULA BARIATRICA 4 - FERRO 40MG + CITRATO DE CALCIO 1200MG + MAGNESIO	FARMÁCIA TANABI	CAPS	600	3,55	2.130,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		300MG + ZINCO 15MG + SELENIO QUELADO 50MCG + FOSFORO					
47	007.009.047	FUROSEMIDA 10 MG/ML 170ML	FARMÁCIA TANABI	FRASC	30	21,00	630,00
48	007.009.048	GEL DE ALOE VERA 3% 500G	FARMÁCIA TANABI	PCT	30	75,00	2.250,00
49	007.009.049	GEL TRANSDERMICO DE ESCOPOLAMINA 0,25MG/ML 30G	FARMÁCIA TANABI	TB	30	37,00	1.110,00
52	007.009.052	IMIPRAMINA 10MG	FARMÁCIA TANABI	COMP	500	0,24	120,00
54	007.009.054	L-CARNITINA 1G/10ML 120ML	FARMÁCIA TANABI	FRASC	12	25,00	300,00
56	007.009.056	MELATONINA 1MG/ML 60ML	FARMÁCIA TANABI	FRASC	30	21,29	638,70
59	007.009.059	MELATONINA 5MG	FARMÁCIA TANABI	COMP	1000	0,37	370,00
60	007.009.060	MELOXICAM 10MG + PARACETAMOL 300MG + FAMOTIDINA 40MG + CICLOBENZAPRINA 3MG	FARMÁCIA TANABI	CAPS	500	0,60	300,00
62	007.009.062	MELOXICAM 7,5MG + DAFLAZACORT 3,5MG + AMITRIPTILINA 25MG + FAMOTIDINA 20MG	FARMÁCIA TANABI	CAPS	500	0,80	400,00
65	007.009.065	METOPROLOL 50MG/5ML 90ML	FARMÁCIA TANABI	FRASC	20	17,00	340,00
66	007.009.066	NAPROXENO 400MG + TRAMADOL 75MG + CICLOBENZAPRINA 3MG + FAMOTIDINA 40MG	FARMÁCIA TANABI	CAPS	500	1,56	780,00
68	007.009.068	NITRATO DE PRATA 2% 50ML	FARMÁCIA TANABI	FRASC	10	30,00	300,00
71	007.009.071	OMEPRAZOL 20MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FARMÁCIA TANABI	FRASC	30	17,00	510,00
72	007.009.072	OMEPRAZOL 2MG/ML 120ML	FARMÁCIA TANABI	FRASC	20	17,00	340,00
74	007.009.074	PAPAINA GEL 3% 200G	FARMÁCIA TANABI	PCT	12	39,90	478,80
76	007.009.076	PARACETAMOL 400MG + CICLOBENZAPRI	FARMÁCIA TANABI	CAPS	500	0,60	300,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		NA 4MG + FAMOTIDINA 40MG					
77	007.009.077	PARACETAMOL 500MG + MELOXICAM 5MG	FARMÁCIA TANABI	COMP	500	0,42	210,00
80	007.009.080	PREDNISOLONA 2,5MG + PARACETAMOL 300MG + CICLOBENZAPRINA 5MG+ FAMOTIDINA 40MG + MELOXICAN 7,5MG	FARMÁCIA TANABI	CAPS	500	0,80	400,00
81	007.009.081	PREGABALINA 50MG + CODEINA 30MG + FAMOTIDINA 40MG	FARMÁCIA TANABI	CAPS	500	0,85	425,00
83	007.009.083	SULFADIAZINA PRATA 1% 400G	FARMÁCIA TANABI	PCT	50	83,05	4.152,50
86	007.009.086	TRAMADOL 50MG + PREDNISONA 3MG + FAMOTIDINA 40MG + PARACETAMOL 400MG	FARMÁCIA TANABI	CAPS	500	0,99	495,00
		VALOR TOTAL R$ 32.823,16					

2. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PRAZO:

2.1. Os medicamentos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Coronel Militao nº. 1280 – Centro – Fundos, ou em local indicado pela Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias uteis após cada solicitação, mediante requisição.
2.1.1. Os medicamentos serão entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionem devidamente o produto em frasco de vidro ou plástico, ou outros acondicionamentos que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

2.1.2. Os produtos deverão ter o prazo de validade especificamente pelo tempo determinado/receitado por um médico com CRM a serem contados a partir da data de entrega, devendo constar em cada embalagem a data de fabricação e a data de validade.

2.1.3. Todos os medicamentos fornecidos pela empresa vencedora deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

2.1.4. É necessário constar no rótulo de cada Medicamento Manipulado, no mínimo:
a) Nome do paciente.
b) Nome do médico que prescreveu o medicamento, juntamente com o CRM.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

c) Todos os componentes da fórmula, incluindo a dosagem e nome das substâncias.
d) Posologia do medicamento.
e) Data de fabricação e data de validade.
f) Nome, endereço, CNPJ, telefone da farmácia de manipulação.

2.2. O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário, serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema, entregar outros produtos conforme a quantidade solicitada na requisição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cuja providencia será de inteira responsabilidade do fornecedor.

2.3. Não serão aceitos prazos e/ou quantidades de produtos diferentes dos pedidos solicitados pela Prefeitura, não podendo a contratada (detentora da ata) estabelecer quantidades divergentes do requerido.

2.4. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar os produtos fornecidos que estejam em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e amostragem, podendo cancelar a ata de registro conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.7. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) **no prazo de 02 (dois) dias**; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

2.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação **no prazo de 02 (dois) dias**, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

2.9. Todos os produtos registrados serão de 1ª qualidade, obedecendo todas as normas técnicas de produção, inclusive quanto a segurança para sua entrega.

2.10. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.

2.11. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade da própria contratada.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.12. Em caso de troca dos produtos, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

2.13. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da presente ata, bem como a expedição da respectiva ordem de fornecimento.

3. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas de recursos do orçamento relativo ao exercício de 2024, através da seguinte dotação orçamentária:

(02.01.02.08.244.0002.2004.0000.3.3.90.32.00) – Ficha 027
(02.05.01.10.301.0006.2036.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 177
(02.05.01.10.301.0006.2036.0001.3.3.90.32.00) – Ficha 178
(02.05.01.10.303.0006.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 209
(02.05.01.10.303.0006.2038.0000.3.3.90.32.00) – Ficha 210
(02.05.02.10.303.0006.2046.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 244
(02.05.02.10.303.0006.2046.0002.3.3.90.30.00) – Ficha 245
(02.05.02.10.303.0006.2047.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 246

4. DO PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal de fornecimento e aceite pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

4.3. A Prefeitura fará os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4.4. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo e pregão, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.5. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN e IR devido, referente à entrega dos produtos, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6. PENALIDADES:

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

6.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

6.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega.

6.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

6.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

6.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

6.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

7.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

8.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a execução do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

9.2. A empresa deverá atender às especificações técnicas dos produtos de acordo com este edital, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos entregues nas condições deste edital.

9.3. Substituir, às suas expensas, os produtos que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

9.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

9.5. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11. DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

11.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12. FORO:

12.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

12.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo (a) Sr.(a) Alexandre Silveira Bertolini e pela Sra. Helen Cristina Sauro Pires Baracioli, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

TANABI, 29 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
CONTRATANTE

EMPRESA FARMACIA TANABI LTDA.
Helen Cristina Sauro Pires Baracioli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lucas Tadeu Pereira Michelini **Andréia Fabiana Maximiano Coleta**

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
CONTRATADA: EMPRESA FARMACIA TANABI LTDA.
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 896/2024

OBJETO: Registro de preços dispondo sobre a aquisição de medicamentos manipulados com entrega parcelada.

ADVOGADO(S): Daniele De Castro Figueiredo Martins.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TANABI, 29 DE JANEIRO DE 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Alexandre Silveira Bertolini
Cargo: Prefeito do Município
CPF: 358.938.108-64
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Alexandre Silveira Bertolini
Cargo: Prefeito do Município
CPF: 358.938.108-64
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Alexandre Silveira Bertolini
Cargo: Prefeito do Município
CPF: 358.938.108-64
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: Helen Cristina Sauro Pires Baracioli
Cargo: Proprietária Farmacêutica
CPF: 166.068.018-26
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Alexandre Silveira Bertolini
Cargo: Prefeito do Município
CPF: 358.938.108-64
Assinatura: _____

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
CONTRATADA: EMPRESA FARMACIA TANABI LTDA.
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 896/2024
OBJETO: Registro de preços dispondo sobre a aquisição de medicamentos manipulados com entrega parcelada.

Nome	Alexandre Silvera Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	40.201.112
Endereço	Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro
Telefone	(17) 99615-2125
E-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele de Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	29.692.170-1
Endereço	Rua João Belila, nº. 956 – Centro – Cosmorama -SP
Telefone	(17)99771-6497
E-mail	danielefigueiredo@adv.oabsp.org.br

TANABI, 29 DE JANEIRO DE 2024.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE TANABI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6

R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente liquida	129.724.598,77
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129.724.598,77
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	129.724.598,77

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.274.370,57	1,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.783.475,93	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.394.302,13	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	7.005.128,34	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Flavio Henrique S.Guiaro Osorio
363.143.558-42
Presidente da Camara

Edir Celina Cuin Rodrigues
104.652.678-23
Contadora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1087], CAMARA MUNICIPAL DE TANABI